



**SINDICATO DOS TRABALHADORES**  
de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas, e  
**ACTIVIDADES DIVERSAS**  
(Antigo Sindicato dos Contínuos e Porteiros, fundado em 1/11/41)

**STAD**

SEDE NACIONAL: Rua João da Silva, Nº 20 -1900-098 LISBOA - Tlfs: 21-3463756 21-3475596/9 / Fax: 21-3475590  
E-mail - [stad\\_nacional@stad.pt](mailto:stad_nacional@stad.pt) Página [www.stad.pt](http://www.stad.pt)

FILIADO:

Em Portugal, na CGTP- IN e FEPCES e, internacionalmente, na UNI-EUROPA E UNI-GLOBAL

## **AOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS VIGILANTES DA**

### **STRONG CHARON NO CLIENTE SONAE MC**

(CNT Matosinhos, CNT Cascais; CNT Oeiras; CNT Guia; CNT Tavira G.Plaza; MDL Braga; MDL Lamego; MDL Sº João d Ver; MDL Avintes; MDL Vagos; MDL Ílhavo; MDL Marinha Grande; MDL Pombal; MDL Bombarral; MDL Mem Martins; MDL Montijo; MDL Elvas; MDL Faro II; MDL Lagos; MDL Sines; MDL MadeiraShop; MDL Machico; MDL Cancela; MDL Ribeira Brava; MDL Viveiros; MDL Caniço; MDL Câmara de Lobos; CBD Prelada; CBD Av. Republica; CBD Angeiras; CBD Macedo Cavaleiros; CBD Braga; CBD Santa Maria de Lamas; CBD S. João da Madeira; CBD Lambert; CBD Barreiro; CBD Alm. Barroso; CBD Laranjeiro; CBD Campo Maior; Wells V.da Gama )

### **A PARTIR DE 1 de Jan.2020 A STRONG CHARON SAI DO CLIENTE SONAE MC E ENTRA A POWERSHIELD**

**DE ACORDO COM A NOVA CI.14 DO CCT/STAD “SUCESSÃO DO  
POSTO DE TRABALHO”, TODOS OS TRABALHADORES DEVEM  
PASSAR PARA A POWERSHIELD COM TODOS OS SEUS DIREITOS,  
NOMEADAMENTE A ANTIGUIDADE E A EFECTIVIDADE!**

#### **COLEGA**

A STRONG CHARON enviou uma carta para o STAD e outra para os trabalhadores informando que vai aplicar a nova cláusula da “Sucessão do Posto de Trabalho (Cláusula 14ª. do CCT/STAD), passando os trabalhadores do cliente SONAE MC a partir do próximo dia 1/01/2020 para a empresa vencedora do concurso, a POWERSHIELD com todos os seus direitos!

Caso os trabalhadores (as), não recebam a comunicação por escrito da empresa STRONG CHARON, devem obrigatoriamente apresentar-se no seu local de trabalho habitual!

#### **AMIGO E AMIGA**

O que é a Sucessão do Posto de Trabalho = Mudança de empresa no cliente?

É uma norma que existe no CCT/STAD (Cláusula 14ª), que estabelece que, em caso de concurso, os trabalhadores da empresa que perdeu, passam para a empresa que o ganhou – mas com a garantia de todos os seus direitos, ou seja, quando existe uma mudança de empresa no cliente, saindo uma empresa e entrando uma nova empresa, os trabalhadores e trabalhadoras que trabalham habitualmente nesse cliente há 90 ou mais dias, relativamente à data da sucessão, têm direito ao seu posto de trabalho, à antiguidade que tiverem a à sua efetividade ( se a tiverem adquirido).

Esta nova clausula 14ª do CCT/STAD “Sucessão do Posto de Trabalho = Mudança de empresa no cliente “protege os interesses dos trabalhadores, ou seja, tem uma grande importância na garantia

do posto de trabalho com a manutenção dos direitos adquiridos, principalmente a ANTIGUIDADE e a EFETIVIDADE, combatendo assim desta forma, a precariedade e elevando a dignidade do(a) trabalhador(a).

### **COMPANHEIRO E COMPANHEIRA**

O STAD entende que a aplicação correcta da clausula 14ª do CCT/STAD “Sucessão do Posto de Trabalho = Mudança de empresa no cliente defende os interesses da Classe Trabalhadora, ou seja,

- Os trabalhadores garantem os seus postos de trabalho com todos os seus direitos, em especial, a ANTIGUIDADE e a EFETIVIDADE;
- Quando uma empresa perde o concurso para outra empresa, os trabalhadores não sentem a angústia da ameaça do desemprego ou a ansiedade de perderem todos os seus direitos adquiridos, principalmente a ANTIGUIDADE e a EFETIVIDADE.

Esta cláusula é extremamente positiva – significa a aplicação dos direitos do CCT/STAD e significa que, quando este é aplicado correctamente, os trabalhadores sentem as suas condições de trabalho estabilizadas! Assim, com a aplicação correcta da CL14ª “Sucessão do Posto de Trabalho” os trabalhadores garantem a manutenção dos postos de trabalho e a manutenção dos seus direitos – isto é, uma segurança no trabalho!

### **CAMARADA**

**O STAD FAZ O SEGUINTE ALERTA PARA OS PROCEDIMENTOS QUE DEVEM SER TOMADOS PELO(A) TRABALHADOR(A) QUANDO EXISTIR UMA MUDANÇA DE EMPRESA NO CLIENTE ONDE TRABALHA!**

- INFORMAR O STAD SEMPRE QUE EXISTA UMA MUDANÇA DE EMPRESA NO CLIENTE ONDE TRABALHA!
- NENHUM TRABALHADOR(A) DEVE ASSINAR QUALQUER DOCUMENTO, EM PARTICULAR, UM CONTRATO A PRAZO, SEM SE INFORMAR PRIMEIRO COM O STAD!
- CASO OS TRABALHADORES NÃO RECEBAM UMA COMUNICAÇÃO OFICIAL DA STRONG CHARON, DEVEM APRESENTAR-SE NO SEU LOCAL DE TRABALHO HABITUAL!
- SE OS TEUS DIREITOS NÃO FOREM CUMPRIDOS PELA NOVA EMPRESA QUE FICA NO TEU CLIENTE, ESPECIALMENTE SE PRETENDER QUE ASSINES UM CONTRATO A PRAZO, DEVES IMEDIATAMENTE RECUSAR TERMINANTEMENTE E DIDIGIR-TE AO STAD, TRAZENDO A CÓPIA DO TEU RECIBO PARA QUE O TEU PROBLEMA SEJA TRATADO!

**COM UNIÃO, ORGANIZAÇÃO E LUTA, NO STAD, DEFENDEREMOS OS NOSSOS INTERESSES E PROTEGEREMOS OS NOSSOS DIREITOS!**

**STAD- O SINDICATOS DOS TRABALHADORES DO SECTOR DA VIGILÂNCIA PRIVADA! SINDICALIZA-TE!**